



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais durante o ano letivo de 2026, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, no Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

O Fundo Municipal de Educação do Condado, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 309, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 19.607.525/0001-18, representada por sua Gestora, a Sr.^a **Danielle da Silva Oliveira**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Pontes, 154 Condado-PE, portadora do RG nº. 5.349.465 SSP/PE e CPF (MF) nº. 024.511.934-50, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 06, de 8 de maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2026.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DE EVENTOS

- **Período de divulgação da chamada pública 12/05/2026 até 08/06/2026.**
- **Entrega dos envelopes:** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **12/05/2026 até 08/06/2026**, horário: 08h00min às 12:00hrs, na sede da Prefeitura Municipal do Condado, no Setor de Licitação, localizada na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro - Condado.
- **Abertura dos Envelopes/Sessão Pública:** A abertura dos envelopes e a sessão pública acontecerá no dia 09/06/2026 às 09h00min horas no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, situado na Praça 11 de Novembro, 88, Centro, Condado - PE.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante um ano letivo, conforme especificações abaixo:

ITEM	REFRÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDIA VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	INHAME, IN NATURA - KG. DEVE APRESENTAR ASPECTO FIRME, SEM SUJIDADES OU PERFURAÇÕES. CATMAT: 463789	Quilogramas	5700	R\$ 11,42	R\$ 65.094,00
2	MACAXEIRA, natura, de boa qualidade, intacta, com todas as partes comestíveis, aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Quilogramas	3600	R\$ 6,13	R\$ 22.068,00



3	BATATA DOCE	Quilogramas	5400	R\$ 6,45	R\$ 34.830,00
4	COENTRO – HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	Quilogramas	500	R\$ 17,24	R\$ 8.620,00
5	JERIMUM CABOCLO. Especificação: Jerimum caboclo fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, livre de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos ou bolores.	Quilogramas	850	R\$ 6,37	R\$ 5.414,50
6	Abacaxi, maduro, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Quilogramas	3600	R\$ 8,72	R\$ 31.392,00
7	Banana tipo Pacovan, de primeira qualidade, em penca, apresentando tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntegra, com grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas, danos mecânicos ou sinais de deterioração, com sabor e odor característicos.	Quilogramas	6500	R\$ 5,47	R\$ 35.555,00
8	Mamão tipo Havaí, de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado ao consumo, apresentando polpa firme e íntegra. Isento de sujidades, parasitas, danos físicos ou sinais de deterioração, com características próprias da espécie	Quilogramas	4800	R\$ 11,25	R\$ 54.000,00
9	MARACUJÁ, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, e de primeira qualidade.	Quilogramas	3600	R\$ 9,04	R\$ 32.544,00
10	MELÃO ESPANHOL, COM CASCA LISA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, MADURO E FIRME.	Quilogramas	5000	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
11	Melancia, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Quilogramas	7000	R\$ 5,30	R\$ 37.100,00
12	Milho verde in natura. Apresentacao espiga com coloracao dos graos amarelos forte com graos inteiros sem podridao e sem fungos.	Quilogramas	4200	R\$ 6,74	R\$ 28.308,00
13	PIMENTÃO VERDE– DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	Quilogramas	960	R\$ 7,97	R\$ 7.651,20
14	MATERIAL Especificação: AQUISIÇÃO DE 0,388 KG DE BOLO DE COCO	Quilogramas	2000	R\$ 41,50	R\$ 83.000,00
TOTAL					R\$ 475.226,70



* **R\$ 475.226,70** (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

* **Preço de aquisição** é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Art. 31, §4º).

1.1 FONTE DE RECURSO

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente chamamento público são oriundos do FNDE, bem como de recursos próprios, através da rubrica orçamentária:

7 FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03.06.02 FUNDEB

12.306.0006.2026.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

Ficha 139 - 3.3.90.00.00 – 15520000 Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNAE

Ficha 140 - 3.3.90.00.00 – 15001001 Recursos de Impostos

Ficha 188 - 3.3.90.00.00 – 15500000 Transferência do Salário – Educação

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APENDICE AO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO IV - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

ANEXO V - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

3.1.1. **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores do CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF;

3.1.2. **Agricultores familiares organizados em grupos informais** detentores da CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF de cada agricultor.

3.1.3. **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF .

3.2. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em



vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de (art. 34, da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020):

- I. Fornecedores Individuais;
- II. Grupos Informais; e
- III. Grupos Formais.

4.1. Os envelopes deverão ser entregues, **exclusivamente**, no Setor de Licitação, localizado na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro, Condado/PE, CEP 55940-000, até às 12h00min horas do dia XX/XX/2026 (horário de Brasília).

4.2. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação;

4.3. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue ao setor de Licitação, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

4.4. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitação, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento;

4.5. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

4.6. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

4.7. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).

4.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA XXX/2026

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF;

Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>



- **ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- II. CAF – Cadastro da agricultura familiar;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo IV deste Edital.
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), ANEXO V deste edital.

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- II. CAF – CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Anexo IV deste Edital.
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), ANEXO V deste edital.

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

O Grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- II. CAF – CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; conforme ANEXO IV deste edital, assinado pelo seu representante legal;



- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), ANEXO V deste edital;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas.

5.2. Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5.3. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão de Licitação logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on-line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

5.4. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

5.5. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão de Licitação dará início à sessão pública.

6.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.1.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão de Licitação, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada;

6.2. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação presentes na sessão.

6.2.1. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

7. DO PROJETO DE VENDA

- **ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**



7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06, de 8 de maio de 2020).

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado dia XX/XX/2026 e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **podará** ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de **prioridade para seleção**:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação no(s) CAF(s);



b) no caso de **empate** entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas têm **prioridade** organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação no(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF);

a) no caso de **empate entre Grupos Formais** têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF;

b) em caso de **persistência de empate**, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- a. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Av. 15 de novembro, nº 309, Centro - Condado, no dia XX/XX/2026, até as 12hs00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9.1 O resultado da análise será publicado em até 3 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	DESCRIÇÃO
01	Inhame - extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme isentam de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem sanos físicos e mecânicos. oriundos do manuseio e transporte , de colheita recente
02	Macaxeira - tipo branca ou amarela, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitos e larvas.
03	Batata Doce - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
04	Coentro - Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.
05	Jerimum -Em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.
06	Abacaxi – Fruta fresca, inteira, de primeira qualidade, apresenta formato ovalado a



	cilíndrico, com cor predominante amarelo-esverdeada na casca e polpa amarelo-clara a intensa, firme, succulenta e isenta de partes escurecidas. O fruto deve apresentar cor, aroma e sabor típicos, livre de odores estranhos, sinais de fermentação ou deterioração.
07	Banana pacovan - de primeira qualidade, em penca, com sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armazões e sinais de apodrecimento. Acondicionada em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada.
08	Mamão Havaí - De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
09	Maracujá - em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
10	Melão in natura , de primeira qualidade, fresco, íntegro e com grau de maturação adequado ao consumo, apresentando polpa firme, succulenta e sabor característico. Deve estar livre de sujidades, pragas, danos mecânicos ou sinais de deterioração, com casca uniforme e sem manchas.
11	Melancia - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.
12	Milho Verde - Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, embalados em sacos de 2kg, embalado a vácuo.
13	Pimentão - Verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.
14	Bolo de Bacia - Diversos sabores (laranja, cenoura, leite, de vaca e macaxeira).

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada **semanalmente**, diretamente no Almoxarifado, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado/PE, no horário de 07h00 até às 13h00.

10.2 O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de até (72 horas) a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Educação de Condado.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e **ATESTO** do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Setor de Licitação, situada na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro, Condado/PE (sede da Prefeitura Municipal de Condado).



12.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica)

12.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Condado/PE, 11 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle Oliveira da Silva

Gestora



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e condições para a contratação, por meio de Chamada Pública, de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Condado/PE, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com as especificações, critérios e quantitativos apresentados neste instrumento.

A contratação encontra respaldo jurídico no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, com redação atualizada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece a obrigatoriedade de aquisição mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **Chamada Pública**, procedimento próprio disciplinado pela legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e regulamentado pela Resolução FNDE nº 06/2020, aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 de forma subsidiária, no que couber.

A vigência contratual será de até 200 (duzentos) dias letivos, contados da assinatura do contrato ou do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificada e observadas as disposições legais aplicáveis, bem como a conveniência e necessidade da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às exigências do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, assegurando a oferta de alimentação adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada aos estudantes da rede pública municipal de ensino, nos termos do **art. 208, inciso VII, da Constituição Federal** e da **Lei nº 11.947/2009**, que estabelece as diretrizes da alimentação escolar no âmbito da educação básica.

Nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação atualizada pela Lei nº 15.226/2025, é obrigatória a aplicação de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, medida que visa, simultaneamente, garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e promover o desenvolvimento econômico e social local.

A operacionalização dessa política pública deve observar, ainda, as disposições da **Resolução FNDE nº 06/2020**, que regulamenta a execução do PNAE, estabelecendo que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar será realizada por meio de **chamada pública**, procedimento próprio e específico, distinto das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, a qual se aplica **de forma subsidiária**, no que couber.

A política de alimentação escolar constitui instrumento essencial de promoção da saúde, devendo priorizar alimentos **in natura ou minimamente processados**, respeitando os hábitos alimentares regionais, a sazonalidade dos produtos e as diretrizes nutricionais definidas por profissional habilitado, conforme orientações do FNDE.



Ressalta-se que a necessidade da contratação foi significativamente ampliada em razão da expansão das atividades da rede municipal de ensino, considerando que **5 (cinco) das 10 (dez) unidades escolares funcionam em regime de tempo integral**, a implantação do fornecimento de **café da manhã em todas as escolas** e a **previsão de funcionamento de nova creche**, atualmente em fase de construção pelo Governo do Estado, fatores que impactam diretamente no aumento da demanda por refeições diárias.

Nesse contexto, a contratação mostra-se indispensável para garantir o fornecimento contínuo, regular e de qualidade dos gêneros alimentícios, assegurando a execução do PNAE no âmbito municipal, contribuindo para a promoção da saúde dos estudantes, melhoria do rendimento escolar, redução da evasão e incentivo à permanência dos alunos nas unidades de ensino, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução adotada é a realização de Chamada Pública, instrumento previsto na Resolução FNDE nº 06/2020, que possibilita a contratação direta de organizações da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, desde que devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

Os alimentos adquiridos deverão obedecer aos padrões de qualidade exigidos pelas normas da Anvisa, bem como atender ao planejamento nutricional estabelecido por profissional habilitado, observando-se a sazonalidade e a capacidade de produção e fornecimento dos proponentes. O fornecimento será realizado de forma parcelada, diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma previamente definido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Subcontratação:** vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;
- **Garantia Contratual:** não será exigida garantia, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e finalidade pública da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, diretamente nas escolas públicas municipais, em datas estipuladas pela Secretaria de Educação, com registro documental das entregas. Os produtos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e nutricionais previamente estabelecidos.

Itens em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos, às custas do fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	REFRÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INHAME, IN NATURA - KG. DEVE APRESENTAR ASPECTO FIRME, SEM SUJIDADES OU PERFURAÇÕES. CATMAT: 463789	Quilogramas	5700



2	MACAXEIRA, natura, de boa qualidade, intacta, com todas as partes comestíveis, aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Quilogramas	3600
3	BATATA DOCE	Quilogramas	5400
4	COENTRO – HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	Quilogramas	500
5	JERIMUM CABOCLO. Especificação: Jerimum caboclo fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, livre de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos ou bolores.	Quilogramas	850
6	Abacaxi, maduro, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Quilogramas	3600
7	Banana tipo Pacovan, de primeira qualidade, em penca, apresentando tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntegra, com grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas, danos mecânicos ou sinais de deterioração, com sabor e odor característicos.	Quilogramas	6500
8	Mamão tipo Havai, de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado ao consumo, apresentando polpa firme e íntegra. Isento de sujidades, parasitas, danos físicos ou sinais de deterioração, com características próprias da espécie	Quilogramas	4800
9	MARACUJÁ, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, e de primeira qualidade.	Quilogramas	3600
10	MELÃO ESPANHOL, COM CASCA LISA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, MADURO E FIRME.	Quilogramas	5000
11	Melancia, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Quilogramas	7000
12	Milho verde in natura. Apresentação espiga com coloração dos grãos amarelos forte com grãos inteiros sem podridão e sem fungos.	Quilogramas	4200
13	PIMENTÃO VERDE– DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	Quilogramas	960
14	MATERIAL Especificação: AQUISIÇÃO DE 0,388 KG DE BOLO DE COCO	Quilogramas	2000



7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão contratual obedecerá ao disposto nos artigos 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá as seguintes atribuições:

- **Fiscalização Técnica:** acompanhamento da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, com registros de ocorrências e emissão de notificações, quando necessário;
- **Fiscalização Administrativa:** verificação da regularidade documental, controle de liquidações e pagamentos, prazos e vigência contratual;
- **Gestão Contratual:** consolidação dos registros das fiscalizações, adoção de medidas corretivas e encaminhamento de providências administrativas.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento será realizado em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, e definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência técnica. Em caso de descumprimento, o fornecedor será notificado e deverá substituir os itens, sem ônus para a Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal atestada. Eventuais atrasos ensejarão atualização monetária conforme índice IPCA.

9. FORMA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

9.1. Forma de Seleção

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **Chamada Pública**, nos termos da **Lei nº 11.947/2009** e da **Resolução FNDE nº 06/2020**, observando critérios objetivos, transparentes e impessoais, assegurando a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

O julgamento das propostas será realizado com base:

I – Na **conformidade da documentação apresentada;**

II – No **atendimento integral às especificações técnicas dos produtos;**

III – na **compatibilidade dos preços com os valores de referência definidos pela Administração;**

IV – na **capacidade de fornecimento**, considerando regularidade, volume e condições logísticas de entrega.

Não haverá disputa por lances, sendo selecionadas as propostas que atenderem integralmente às condições estabelecidas no edital.

9.2. Critérios de Prioridade

A seleção dos fornecedores observará a seguinte ordem de prioridade, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

I – Fornecedores do **Município de Condado/PE;**

II – Fornecedores da **região geográfica imediata;**

III – fornecedores da **região geográfica intermediária;**

IV – Fornecedores do **Estado de Pernambuco;**

V – Fornecedores de outras unidades da federação.

Adicionalmente, serão observados os seguintes critérios:



- a) prioridade para **grupos formais** (cooperativas e associações) em relação a grupos informais e fornecedores individuais, quando houver equivalência de condições;
- b) possibilidade de **divisão do fornecimento entre os proponentes habilitados**, visando ampliar a participação da agricultura familiar e garantir o abastecimento contínuo;
- c) seleção das propostas que melhor atendam às necessidades da Administração, respeitando a qualidade, regularidade do fornecimento e preços compatíveis com o mercado.

9.3. Habilitação dos Fornecedores

Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- I – **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** válido;
- II – **Projeto de venda/proposta de fornecimento**, conforme modelo constante do edital;
- III – Declaração de que os produtos são oriundos da **agricultura familiar e de produção própria**;
- IV – Para **fornecedores individuais**:
documento de identificação com foto e CPF;
- V – Para **grupos informais**:
relação dos agricultores participantes, acompanhada do CAF de cada integrante;
- VI – Para **grupos formais (associações e cooperativas)**:
CNPJ;
estatuto ou contrato social;
ata de eleição da diretoria;
documentos de regularidade fiscal, quando exigível;
- VII – Documentação que comprove o atendimento às **normas sanitárias e de qualidade dos alimentos**, conforme legislação vigente;
- VIII – Outros documentos eventualmente exigidos no edital, desde que compatíveis com a legislação aplicável.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em metodologia que observa rigorosamente os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que o valor estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado, sendo obtido mediante a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, de forma combinada ou não.

Inicialmente, foi utilizada a plataforma eletrônica www.bancodeprecos.com.br, ferramenta amplamente adotada pela Administração Pública, que reúne dados de contratações similares realizadas por diversos entes públicos, permitindo a obtenção de parâmetros confiáveis, rastreáveis e auditáveis.

De forma complementar, e em estrita observância às diretrizes legais e orientações dos órgãos de controle, especialmente quanto à necessidade de refletir a realidade do mercado local, foram realizadas **cotações diretas junto a entidades locais**, notadamente:

- Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Luiza Ferreira;
- COOPAVIL – Cooperativa local do Município de Condado/PE.

Tal procedimento encontra respaldo na legislação vigente, que exige a utilização de fontes diversificadas e adequadas à realidade da contratação, evitando distorções decorrentes da utilização exclusiva de referências nacionais ou de grandes centros.



A adoção combinada dessas fontes assegura maior fidedignidade à estimativa, uma vez que contempla:

- preços praticados em contratações públicas similares;
- condições específicas do mercado regional;
- características logísticas e produtivas locais.

Ressalta-se que a utilização de múltiplas fontes de pesquisa constitui boa prática consolidada, garantindo maior precisão na definição do valor estimado e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme entendimento técnico amplamente difundido.

Adicionalmente, a estimativa considerou aspectos como sazonalidade dos produtos, variações de oferta e demanda e condições de fornecimento no âmbito local, assegurando compatibilidade com a realidade econômica da contratação.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	REFRÊNCIA	UNIDADE	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	COOPAVIL - CNPJ 00.485.597/0001-01	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS - LUIZA FERREIRA - CNPJ 04.669.570/0001-20	MEDIA VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	INHAME, IN NATURA - KG. DEVE APRESENTAR ASPECTO FIRME, SEM SUJIDADES OU PERFURAÇÕES. CATMAT: 463789	Quilogramas	5700	R\$ 11,35	R\$ 11,50	R\$ 11,40	R\$ 11,42	R\$ 65.094,00
2	MACAXEIRA, natura, de boa qualidade, intacta, com todas as partes comestíveis, aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Quilogramas	3600	R\$ 6,10	R\$ 6,20	R\$ 6,10	R\$ 6,13	R\$ 22.068,00
3	BATATA DOCE	Quilogramas	5400	R\$ 6,25	R\$ 6,60	R\$ 6,50	R\$ 6,45	R\$ 34.830,00
4	COENTRO – HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	Quilogramas	500	R\$ 14,22	R\$ 19,00	R\$ 18,50	R\$ 17,24	R\$ 8.620,00
5	JERIMUM CABOCLO. Especificação: Jerimum caboclo fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, livre de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos ou bolores.	Quilogramas	850	R\$ 6,20	R\$ 6,40	R\$ 6,50	R\$ 6,37	R\$ 5.414,50
6	Abacaxi, maduro, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Quilogramas	3600	R\$ 9,06	R\$ 8,60	R\$ 8,50	R\$ 8,72	R\$ 31.392,00



7	Banana tipo Pacovan, de primeira qualidade, em penca, apresentando tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntegra, com grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas, danos mecânicos ou sinais de deterioração, com sabor e odor característicos.	Quilogramas	6500	R\$ 5,42	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,47	R\$ 35.555,00
8	Mamão tipo Havai, de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado ao consumo, apresentando polpa firme e íntegra. Isento de sujidades, parasitas, danos físicos ou sinais de deterioração, com características próprias da espécie	Quilogramas	4800	R\$ 13,74	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11,25	R\$ 54.000,00
9	MARACUJÁ, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, e de primeira qualidade.	Quilogramas	3600	R\$ 8,82	R\$ 9,20	R\$ 9,10	R\$ 9,04	R\$ 32.544,00
10	MELÃO ESPANHOL, COM CASCA LISA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, MADURO E FIRME.	Quilogramas	5000	R\$ 5,50	R\$ 6,20	R\$ 6,10	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
11	Melancia, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Quilogramas	7000	R\$ 3,81	R\$ 6,10	R\$ 6,00	R\$ 5,30	R\$ 37.100,00
12	Milho verde in natura. Apresentação espiga com coloração dos grãos amarelos forte com grãos inteiros sem podridão e sem fungos.	Quilogramas	4200	R\$ 8,13	R\$ 6,10	R\$ 6,00	R\$ 6,74	R\$ 28.308,00
13	PIMENTÃO VERDE- DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	Quilogramas	960	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 7,90	R\$ 7,97	R\$ 7.651,20
14	MATERIAL Especificação: AQUISIÇÃO DE 0,388 KG DE BOLO DE COCO	Quilogramas	2000	R\$ 40,00	R\$ 42,50	R\$ 42,00	R\$ 41,50	R\$ 83.000,00
TOTAL								R\$ 475.226,70

R\$ 475.226,70 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Educação, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



7 FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03.06.02 FUNDEB

12.306.0006.2026.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

Ficha 139 - 3.3.90.00.00 – 15520000 Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNAE

Ficha 140 - 3.3.90.00.00 – 15001001 Recursos de Impostos

Ficha 188 - 3.3.90.00.00 – 15500000 Transferência do Salário – Educação

Condado-PE, 04 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle Oliveira da Silva

Gestora



APENDICE AO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar – PNAE

1. Unidade Demandante

A presente demanda tem origem na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Condado/PE**, órgão da administração direta responsável por implementar políticas públicas voltadas à educação básica, bem como executar ações complementares destinadas à promoção da permanência dos estudantes nas escolas da rede pública municipal. Dentre essas ações, destaca-se a alimentação escolar, viabilizada com recursos federais do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, cuja execução compete à referida Secretaria, nos termos da legislação vigente.

A elaboração deste estudo técnico foi fundamentada na análise de dados fornecidos pela equipe técnica da secretaria, considerando a quantidade de alunos atendidos, a necessidade nutricional por etapa de ensino e o planejamento da execução dos recursos oriundos do FNDE.

2. Objeto da Contratação

O objeto da contratação é a **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, com vistas ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas públicas da rede municipal de ensino, por meio da alimentação escolar regular, saudável e de qualidade. A contratação será realizada por meio de chamada pública, conforme diretrizes da Resolução FNDE nº 06/2020 e do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação atualizada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece a obrigatoriedade da destinação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

3. Quantitativo Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INHAME	QUILOGRAMAS	5700
2	MACAXEIRA	QUILOGRAMAS	3600
3	BATATA DOCE	QUILOGRAMAS	5400
4	COENTRO	MOLHO	500
5	JERIMUM	QUILOGRAMAS	850
6	ABACAXI	QUILOGRAMAS	3600
7	BANANA PACOVAN	QUILOGRAMAS	6500
8	MAMAO HAVAI	QUILOGRAMAS	4800
9	MARACUJÁ	QUILOGRAMAS	3600
10	MELÃO	QUILOGRAMAS	5000
10	MELANCIA	QUILOGRAMAS	7000
11	MILHO VERDE	QUILOGRAMAS	4200
12	PIMENTAO	QUILOGRAMAS	960
13	BOLO DE BACIA	QUILOGRAMAS	2000



4. Especificações dos Produtos

Nº	DESCRIÇÃO
01	Inhame - extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme isentam de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem sanos físicos e mecânicos. oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente
02	Macaxeira - tipo branca ou amarela, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitos e larvas.
03	Batata Doce - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
04	Coentro - Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.
05	Jerimum -Em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.
06	Abacaxi – Fruta fresca, inteira, de primeira qualidade, apresenta formato ovalado a cilíndrico, com cor predominante amarelo-esverdeada na casca e polpa amarelo-clara a intensa, firme, succulenta e isenta de partes escurecidas. O fruto deve apresentar cor, aroma e sabor típicos, livre de odores estranhos, sinais de fermentação ou deterioração.
07	Banana pacovan - de primeira qualidade, em penca, com sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armazões e sinais de apodrecimento. Acondicionada em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada.
08	Mamão Havaí - De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
09	Maracujá - em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
10	Melão in natura , de primeira qualidade, fresco, íntegro e com grau de maturação adequado ao consumo, apresentando polpa firme, succulenta e sabor característico. Deve estar livre de sujidades, pragas, danos mecânicos ou sinais de deterioração, com casca uniforme e sem manchas.
11	Melancia - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.
12	Milho Verde - Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, embalados em sacos de 2kg, embalado a vácuo.
13	Pimentão - Verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.
14	Bolo de Bacia - Diversos sabores (laranja, cenoura, leite, de vaca e macaxeira).



5. Descrição da Necessidade da Contratação

A aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste estudo visa atender à necessidade permanente de fornecimento de refeições nas escolas públicas do município, em consonância com os cardápios elaborados por nutricionistas credenciados, respeitando os princípios da qualidade nutricional, segurança alimentar, valorização da cultura alimentar regional e incentivo à agricultura local.

A contratação de produtos da agricultura familiar é essencial para garantir que os alunos recebam alimentos frescos, diversificados e produzidos com menor uso de agrotóxicos. Além de suprir uma obrigação legal, essa medida contribui diretamente para o combate à evasão escolar, melhoria do rendimento dos alunos, e promoção da saúde no ambiente escolar.

6. Descrição da Solução como um Todo.

A solução proposta consiste na abertura de processo de **chamada pública**, nos moldes definidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que permite a aquisição direta de produtos da agricultura familiar sem a necessidade de licitação, desde que cumpridos os requisitos legais e regulamentares. Tal procedimento possibilita a celebração de contratos com cooperativas, associações ou produtores individuais devidamente cadastrados no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e desenvolvimento local sustentável.

A implementação da solução considera o cronograma escolar, a logística de distribuição até as unidades de ensino e a sazonalidade dos produtos, promovendo uma execução planejada, vantajosa e aderente às capacidades dos fornecedores locais.

7. Justificativa da Contratação

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar constitui exigência legal e medida estratégica para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujo objetivo é garantir o fornecimento de refeições adequadas, saudáveis e nutricionalmente equilibradas aos estudantes da rede pública municipal. Nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação atualizada pela Lei nº 15.226/2025, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE devem ser destinados à aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, promovendo a segurança alimentar e nutricional, bem como o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento sustentável.

Destaca-se que, atualmente, **5 (cinco) das 10 (dez) escolas da rede municipal funcionam em regime de tempo integral**, o que eleva significativamente a demanda por refeições ao longo do dia. Além disso, a Administração passou a ofertar **café da manhã em todas as unidades escolares**, ampliando o número de refeições diárias fornecidas aos alunos. Soma-se a esse cenário a **previsão de entrada em funcionamento de uma nova creche**, em fase de construção pelo Governo do Estado, o que implicará aumento do número de alunos atendidos e, conseqüentemente, da demanda por alimentação escolar.

Nesse contexto, torna-se imprescindível assegurar o fornecimento contínuo, regular e de qualidade dos gêneros alimentícios, especialmente aqueles oriundos da agricultura familiar,



garantindo alimentos frescos, diversificados e adequados às necessidades nutricionais dos estudantes.

A contratação por meio de chamada pública, conforme regulamentação do FNDE, possibilita a aquisição direta desses produtos, dispensando a licitação convencional e assegurando um procedimento célere, legal e vantajoso ao interesse público, além de contribuir para o cumprimento das metas do PNAE e para o fortalecimento da agricultura familiar local.

Requisitos da Contratação

Para a execução satisfatória da contratação, serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:

- a) Os fornecedores deverão possuir **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** válido, expedido por órgão competente;
- b) Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com os padrões sanitários estabelecidos pela Anvisa e legislação municipal de saúde;
- c) A entrega deverá ocorrer de forma **parcelada e programada**, diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação;
- d) Os produtos deverão atender às especificações técnicas e nutricionais do cardápio escolar elaborado por profissional habilitado.

8. Estimativa de Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em metodologia que observa rigorosamente os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que o valor estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado, sendo obtido mediante a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, de forma combinada ou não.

Inicialmente, foi utilizada a plataforma eletrônica www.bancodeprecos.com.br, ferramenta amplamente adotada pela Administração Pública, que reúne dados de contratações similares realizadas por diversos entes públicos, permitindo a obtenção de parâmetros confiáveis, rastreáveis e auditáveis.

De forma complementar, e em estrita observância às diretrizes legais e orientações dos órgãos de controle, especialmente quanto à necessidade de refletir a realidade do mercado local, foram realizadas **cotações diretas junto a entidades locais**, notadamente:

- Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Luiza Ferreira;
- COOPAVIL – Cooperativa local do Município de Condado/PE.

Tal procedimento encontra respaldo na legislação vigente, que exige a utilização de fontes diversificadas e adequadas à realidade da contratação, evitando distorções decorrentes da utilização exclusiva de referências nacionais ou de grandes centros.

A adoção combinada dessas fontes assegura maior fidedignidade à estimativa, uma vez que contempla:

- preços praticados em contratações públicas similares;
- condições específicas do mercado regional;
- características logísticas e produtivas locais.

Ressalta-se que a utilização de múltiplas fontes de pesquisa constitui boa prática consolidada, garantindo maior precisão na definição do valor estimado e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme entendimento técnico amplamente difundido.



Adicionalmente, a estimativa considerou aspectos como sazonalidade dos produtos, variações de oferta e demanda e condições de fornecimento no âmbito local, assegurando compatibilidade com a realidade econômica da contratação.

ITEM	REFRÊNCIA	UNIDADE	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	COOPAVIL -CNPJ 00.485.597/0001-01	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS - LUIZA FERREIRA - CNPJ 04.669.570/0001-20	MEDIA VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	INHAME, IN NATURA - KG. DEVE APRESENTAR ASPECTO FIRME, SEM SUJIDADES OU PERFURAÇÕES. CATMAT: 463789	Quilogramas	5700	R\$ 11,35	R\$ 11,50	R\$ 11,40	R\$ 11,42	R\$ 65.094,00
2	MACAXEIRA, natura, de boa qualidade, intacta, com todas as partes comestíveis, aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Quilogramas	3600	R\$ 6,10	R\$ 6,20	R\$ 6,10	R\$ 6,13	R\$ 22.068,00
3	BATATA DOCE	Quilogramas	5400	R\$ 6,25	R\$ 6,60	R\$ 6,50	R\$ 6,45	R\$ 34.830,00
4	COENTRO – HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	Quilogramas	500	R\$ 14,22	R\$ 19,00	R\$ 18,50	R\$ 17,24	R\$ 8.620,00
5	JERIMUM CABOCLO. Especificação: Jerimum caboclo fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, livre de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos ou bolores.	Quilogramas	850	R\$ 6,20	R\$ 6,40	R\$ 6,50	R\$ 6,37	R\$ 5.414,50
6	Abacaxi, maduro, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Quilogramas	3600	R\$ 9,06	R\$ 8,60	R\$ 8,50	R\$ 8,72	R\$ 31.392,00
7	Banana tipo Pacovan, de primeira qualidade, em penca, apresentando tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntegra, com grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas, danos mecânicos ou sinais de deterioração, com sabor e odor característicos.	Quilogramas	6500	R\$ 5,42	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,47	R\$ 35.555,00
8	Mamão tipo Havaí, de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado ao	Quilogramas	4800	R\$ 13,74	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11,25	R\$ 54.000,00



	consumo, apresentando polpa firme e íntegra. Isento de sujidades, parasitas, danos físicos ou sinais de deterioração, com características próprias da espécie							
9	MARACUJÁ, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, e de primeira qualidade.	Quilogramas	3600	R\$ 8,82	R\$ 9,20	R\$ 9,10	R\$ 9,04	R\$ 32.544,00
10	MELÃO ESPANHOL, COM CASCA LISA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, MADURO E FIRME.	Quilogramas	5000	R\$ 5,50	R\$ 6,20	R\$ 6,10	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
11	Melancia, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Quilogramas	7000	R\$ 3,81	R\$ 6,10	R\$ 6,00	R\$ 5,30	R\$ 37.100,00
12	Milho verde in natura. Apresentação espiga com coloração dos grãos amarelos forte com grãos inteiros sem podridão e sem fungos.	Quilogramas	4200	R\$ 8,13	R\$ 6,10	R\$ 6,00	R\$ 6,74	R\$ 28.308,00
13	PIMENTÃO VERDE- DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	Quilogramas	960	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 7,90	R\$ 7,97	R\$ 7.651,20
14	MATERIAL Especificação: AQUISIÇÃO DE 0,388 KG DE BOLO DE COCO	Quilogramas	2000	R\$ 40,00	R\$ 42,50	R\$ 42,00	R\$ 41,50	R\$ 83.000,00
TOTAL								R\$ 475.226,70

R\$ 475.226,70 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

11. Providências Anteriores à Contratação

- Diagnóstico da demanda nutricional realizado pela nutricionista responsável pelo PNAE;
- Planejamento do cardápio alimentar escolar com base em critérios técnicos e pedagógicos;
- Consulta ao banco de dados de agricultores familiares cadastrados com CAF ativo;
- Definição do cronograma de distribuição, logística e armazenagem dos produtos;
- Estudo de mercado preliminar para base de preços.

12. Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação não depende de contratos acessórios ou interdependentes, porém está vinculada à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em sua integralidade, compondo um conjunto de ações que garantem a permanência e o rendimento escolar dos alunos da rede pública municipal.

13. Justificativa para o Parcelamento

A entrega parcelada dos gêneros alimentícios é imprescindível para assegurar a qualidade e frescor dos produtos fornecidos, especialmente diante da perecibilidade de boa parte dos itens. O



parcelamento possibilita também uma melhor logística de distribuição, racionalização do armazenamento nas escolas, bem como o alinhamento com a capacidade produtiva dos fornecedores da agricultura familiar.

Essa estratégia está alinhada às boas práticas de gestão pública e contribui diretamente para a eficiência da execução contratual, garantindo regularidade no fornecimento sem comprometer a qualidade nutricional ou a segurança alimentar dos alunos.

14. Resultados Esperados

- a) Cumprimento das metas legais e nutricionais estabelecidas pelo FNDE;
- b) Fornecimento contínuo e regular de alimentos saudáveis e de produção local para os alunos da rede pública;
- c) Geração de renda no campo e fortalecimento da agricultura familiar no município e região;
- d) Maior controle da qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos;
- e) Fortalecimento da economia solidária e das práticas sustentáveis de produção agroalimentar.

15. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos da presente contratação foi elaborada com o objetivo de identificar potenciais eventos que possam comprometer a execução do objeto, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras, em consonância com as boas práticas de gestão pública e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

Risco Identificado	Medidas de Prevenção e Mitigação
Inadimplemento contratual por parte do fornecedor	Habilitação de múltiplos fornecedores; possibilidade de contratação simultânea; previsão contratual de substituição imediata; aplicação de sanções administrativas
Sazonalidade e indisponibilidade de determinados itens	Planejamento do cardápio com substituições equivalentes; priorização de produtos sazonais; articulação prévia com fornecedores locais
Produtos em desconformidade com normas sanitárias	Fiscalização sistemática no recebimento; exigência de conformidade com normas da vigilância sanitária; rejeição de produtos inadequados
Atraso na entrega nas unidades escolares	Definição de cronograma de entrega; acompanhamento pela fiscalização; aplicação de penalidades e substituição de fornecedor
Fracasso parcial ou total da chamada pública (ausência de propostas ou propostas insuficientes)	Ampla divulgação do edital; articulação com associações e cooperativas locais; possibilidade de nova chamada pública ou adoção de medidas complementares conforme legislação do PNAE
Divergência entre preços estimados e preços praticados no mercado local	Utilização de múltiplas fontes de pesquisa (banco de preços e fornecedores locais); revisão periódica dos valores; justificativa técnica de eventuais variações
Insuficiência de fornecedores locais para atendimento integral da demanda	Previsão de participação de fornecedores regionais; divisão do objeto entre múltiplos proponentes; flexibilização logística compatível com a realidade da agricultura familiar
Falhas no planejamento de quantitativos	Revisão técnica dos quantitativos com base no consumo real e número de alunos; validação pelo setor demandante e nutricionista responsável



Risco Identificado	Medidas de Prevenção e Mitigação
Problemas logísticos (transporte, armazenamento e distribuição)	Definição clara dos pontos de entrega; planejamento logístico; acompanhamento da execução; orientação prévia aos fornecedores

16. Conclusão

Diante da análise técnica e legal apresentada, constata-se que a contratação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar é não apenas viável como também a alternativa mais adequada, vantajosa e juridicamente amparada para o atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Condado/PE. A contratação via chamada pública, conforme regulamentação específica do FNDE, proporciona economicidade, fortalece o desenvolvimento local e contribui para a promoção de uma alimentação saudável no ambiente escolar.

Condado/PE, 24 de março de 2026.

Eloyna Raiany Santos de Souza
Nutricionista

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste ETP, proceda-se com a elaboração do Termo de Referência.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle Oliveira da Silva
Gestora



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE CONDADO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 309, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.607.525/0001-18, representado pela Secretária de Educação a Sr.^a **Danielle da Silva Oliveira**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Lot. Jardim Esperança, S/N, Centro, Condado-PE, portadora do RG nº. 1377750 SDS/PE e CPF (MF) nº. 167.572.624-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço na Rua _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, incluindo organizações e cooperativas formais, com vistas ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme preconizado no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 006/2020. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues de forma fracionada e conforme demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo variedade nutricional e respeito à sazonalidade, à cultura alimentar local e ao cardápio elaborado por nutricionista da rede, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ XX.000,00 (XXXX), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

§1º O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

§2º O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o **cronograma previsto no edital de Chamada Pública e no contrato.**

§3º A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada **semanalmente**, diretamente no Almoxarifado, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado/PE, no horário de 07h00 até às 13h00.

§4º No ato da entrega, o **TERMO DE RECEBIMENTO** deve ser assinado pelo representante da Entidade Executora e pelo grupo ou agricultor individual fornecedor.

§5º O recebimento dos itens observará os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

§6º O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§7º Os valores referentes ao item fornecido que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

§8º Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item fornecido em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

§9º Caso não tenham sido atendidas as condições de qualidade dos itens fornecidos, bem como se houver divergência entre este e a descrição indicada neste Edital e seus Anexos, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

§10º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.



§11º É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03.06.02 FUNDEB

12.306.0006.2026.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

Ficha 139 - 3.3.90.00.00 – 15520000 Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNAE

Ficha 140 - 3.3.90.00.00 – 15001001 Recursos de Impostos

Ficha 188 - 3.3.90.00.00 – 15500000 Transferência do Salário – Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O CONTRATANTE, após receber os documentos, efetuará o **pagamento** em moeda corrente nacional, conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Contrato, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal **devidamente atestada pelo servidor público designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

§1º Ficam estabelecidos como critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, os índices constantes do IPCA-E/IBGE.

§2º Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no art. 124 c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

§5º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100) I}{365} = \frac{(6/100) I}{365} = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º São obrigações da Contratante:

- a) Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do bem, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual;
- f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual.

§2º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

§3º É de **exclusiva** responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§4º O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de **multa** de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

§5º O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º¹ do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

7. CLAUSULA SETEMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. §4º A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

¹ §1º A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas.

§2º Os documentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.



- a) entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do bem contratado;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos contratados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) produto(s) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no fornecimento dos itens contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto.
- e) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de referência;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

9. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).



Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.



i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISTAÇÃO

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2026**, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III – Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



§2º Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§3º A autoridade do Fundo Municipal de Educação competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§4º O valor da multa deverá ser recolhido no Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, Inc. IV da Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

§7º As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser **rescindido**, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Contrato;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) O descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;



b) **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) **Judicial**, nos termos da legislação;

§3º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'p' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, XX de XXXX de 2026.

Danielle da Silva Oliveira

CONTRATANTE

(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO

(Grupo Formal)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS **GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES -					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2.CNPJ		
3.Endereço		4.Município/UF			
5.E-mail		6.DDD/Fone		7.CEP	
8. Nº CAF Jurídica		9.Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14.Nº de Associados com CAF Física	
15.Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço			19.Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DOPNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		
4.Endereço		3.Município/UF			
6.Nome do representante e e-mail			5.DDD/Fone		
7.CPF					
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026							
- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES -							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2.CPF			
3.Endereço			4.Município/UF			5.CEP	
6.E-mail (quando houver)				7.Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim ()Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10.E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.CAF	4.Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DOPNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município	
4.Endereço					5.DDD/Fone		
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unid.	6. Valor Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total do projeto

OBS: *Preço publicado no Edital n xxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as

Local eData:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local eData:	Agricultores(as)Fornecedores(as)doGrupoInformal	Assinatura



ANEXO V

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES -					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DOPNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública Nº 01/2026, são oriundos de minha produção própria.

Declaro ainda ter ciência das responsabilidades penais previstas no Código Penal Brasileiro - Artigo 299, em relação a não veracidade das informações declaradas.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da CAF: _____

Condado, XX de xxx de 2026.

Nome do Produtor ou Grupo – CAF/CPF



ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, RG _____, CPF _____,
declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por
_____, RG _____, CPF _____.

Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas na
Chamada Pública 01/2026

Condado, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável pelo recebimento



ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da CAF: _____

Condado, XX de xxx de 2026.

Nome do Produtor ou Grupo – CAF/CPF